RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Câmara de Educação Básica - CEE-CEB

ATA

ATA n. 50/2025 - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, reuniram-se em Câmara de Educação Básica, os Conselheiros: Irany de Oliveira Lima Morais - Presidente, Francelena Santos Arruda – Vice-Presidente, Agenor Fernandes de Souza, Antônio Evangelista Sansão Puruborá, Camila Fernanda Carvalho Caetano, Francisca Batista da Silva, Francisca Diniz de Melo Martins e Silvânia Gregório Carlos. Havendo quórum regimental a Presidente deu início a Sessão Extraordinária com a análise e discussão da Resolução CNE/CEB n. 02/2025, que *Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática.* Os Conselheiros analisaram e discutiram sobre o assunto: "Computação na Educação Básica" e destacaram alguns pontos de atenção da supracitada Resolução, como: - art. 3º, que traz a conceituação de termos como: dispositivos digitais, educação digital escolar, educação midiática, pensamento computacional e educação digital e midiática; - art. 5º estabelece as competências das instituições de ensino no que diz respeito ao uso de dispositivos digitais nas escolas; - O capítulo II, que trata das Orientações para as políticas de uso de dispositivos digitais (artigo 7º ao 15), está dividido em 3 Seções, que são: Seção I - Das diretrizes gerais, Seção II - Do uso pedagógico de dispositivos digitais nas escolas de acordo com a etapa e Seção III - Dos modelos de guarda de dispositivos pessoais; - o Capítulo III abrange as Capacitações e Prevenção sobre Saúde Mental; os Capítulos IV e V, respectivamente, tratam sobre o Monitoramento e Supervisão e sobre as Atividade e espaços para a socialização de estudantes durante os intervalos. A CEB deu especial atenção aos assuntos dentro do Título III - Das Orientações Curriculares para subsidiar a implementação da Educação Digital e Midiática, que vai do artigo 28 até o final. O artigo 29 traz as diretrizes que as redes de ensino deverão observar quando da implementação da educação digital e midiática; - o art. 30, que assegura que os documentos de referência pedagógica (Diretrizes Curriculares e BNCC) devem ser a base de conhecimentos, aprendizagens, competências e habilidades da educação digital e midiática, cabendo às redes de ensino a decisão sobre a melhor forma de implementação, se de forma disciplinar ou transversal; - o art. 31 relaciona o que deve ser considerado, pelas redes de ensino, quando do planejamento da efetiva integração curricular da educação digital e midiática; - os art. 32 ao 35, parte do Capítulo III, trata das Especificidades de cada etapa de ensino; - o Capítulo IV, fala sobre o Planejamento da implementação em cada etapa de ensino e o Capítulo V traz informações quanto a Formação dos profissionais da educação. Quanto a este último tópico, a CEB consultou, também, o Decreto n. 8.752/16, *que Dispõe sobre a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica.* Finda a discussão do documento, a Conselheira Francisca Batista da Silva sugeriu que esta CEB se reúna com a equipe da Seduc, a fim de conversar a respeito de possível revisão do Referencial Curricular. A Presidente encerrou a Sessão Extraordinária às dez horas e eu, Loide Cecília Hotti Santos, Coordenadora da CEB, lavrei a presente Ata que, após lida, discutida e aprovada será assinada por mim e pelos Conselheiros presentes na data de sua realização. Registra-se, ainda, a presença dos assessores técnicos deste Conselho: Alcilene Ribeiro Guimarães Silva, Edivane Casara dos Reis, Geraldo Augusto Fernandes Meireles, Irma Mendes da Fonseca e Valcélia Sampaio Peres. Porto Velho/RO, vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e cinco.

Irany de Oliveira Lima Morais - Presidente da CEB

Francelena Santos Arruda - Vice-Presidente da CEB

Agenor Fernandes de Souza - Conselheiro

Antônio Evangelista Sansão Puruborá - Conselheiro

Camila Fernanda Carvalho Caetano - Conselheira

Francisca Batista da Silva - Conselheira

Francisca Diniz de Melo Martins - Conselheira

Silvânia Gregório Carlos - Conselheira

Loide Cecília Hotti Santos - Coordenadora da CEB

Documento assinado eletronicamente por **Agenor Fernandes de Souza**, **Conselheiro**, em 02/09/2025, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Evangelista Sansão Purubora**, **Conselheiro**, em 02/09/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Silvania Gregorio Carlos**, **Conselheiro(a)**, em 03/09/2025, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA DINIZ DE MELO**, **Conselheiro(a)**, em 03/09/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Batista da Silva**, **Conselheiro(a)**, em 03/09/2025, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais**, **Presidente de Câmara**, em 03/09/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Fernanda Carvalho Caetano**, **Conselheiro(a)**, em 08/09/2025, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francelena Santos Arruda**, **Vice-Presidente de Câmara**, em 08/09/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **LOIDE CECILIA HOTTI SANTOS**, **Coordenador(a) de Câmara**, em 08/09/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0063890593** e o código CRC **23E269C8**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0029.005163/2025-27 SEI nº 0063890593